



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS

Recebido em: 15 / 10 / 2020

marcelo 11434
Responsável / Matrícula

RESOLUÇÃO N.º 237/2020

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos do FIA para o aditivo do projeto: Guardas Ambientais, da Associação Jorge Lacerda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução de n.º 137 de 2010 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto municipal de n.º 159/1993, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 003/2020 da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA;

Em reunião extraordinária de 07 de outubro de 2020, ata de n.º 248/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o repasse em parcela única de recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município de Capivari de Baixo-SC – no valor de **R\$: 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais) referente ao **aditivo do projeto chancelado “Guardas Ambientais”**, à Associação Jorge Lacerda (CNPJ: 12.606.501/0001-03) em conta específica do projeto, já considerando a retenção da porcentagem de 20%: R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), do valor total depositado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o referido Fundo, conforme valor mínimo estipulado na Resolução de n.º 137/2010 do CONANDA.



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Art.2º- Segue os dados bancários da entidade:

Conta Bancária: Banco do Brasil

Agência: 5456-9

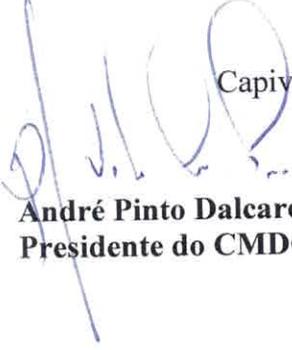
Conta Corrente: 16897-1

CNPJ: 12.606.501/0001-03

Associação Jorge Lacerda

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 07 de outubro de 2020.


André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA